



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

-

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.406/94


SÚMULA: "Institui obrigatoriedade à médicos e odontólogos da rede municipal de saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica instituída obrigatoriedade à médicos e adontólogos providos em cargo público de caráter efetivo ou em comissão da rede Municipal de saúde, da emissão de prescrições e atestados médicos datilografados ou manuscritos em letras de forma, legível.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM
19 DE DEZEMBRO de 1.994.


SADI PAZOLO

Prefeito Municipal